



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

RECEBIDO
Em 13 / 09 / 21
Alves

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	N° 052/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE
Número	009/2021
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO-CPL	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
Contrato N° 020/2021	
Contratado: DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 42.717.569/0001-12	
Fiscal de Contrato: Luiza karoline Alves Mota- matricula n° 4102 e Ariele Pimnetel Mota- matricula 4125/ ato de nomeação: Portaria N° 076/2021 SEMAF	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Inexigibilidade n° 009/2021 UG-SEMAF, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base no Art. 25, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada no setor competente em uma pasta enumerada, protocolada e rubricada contendo os seguintes documentos: Capa do processo; memorando n° 100/2021/SEMAF de solicitação para contratação (fl.02); proposta de prestação de serviço (fls. 03 a 45); despacho (fl.46); projeto básico assinado pelo ordenador (fls. 47 a 49); Nota de reserva orçamentária N° 369 no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)(fl50); justificativa da contratação (fl. 51 a 54); autorização do ordenador de despesa (fl. 55); memorando n° 122/2021/SEMAF de contratação por inexigibilidade(fl.56); Termo de autuação (fl.57); minuta do contrato (fl.58/59); despacho para assessoria jurídica (fl.60); parecer jurídico(fl. 61/64); declaração de inexigibilidade (fl. 65); despacho homologatório (fls 66); contrato N° 020/2021 (fls 67 /69); Termo de ratificação de inexigibilidade n°009/2021 (fl. 70); portaria N° 076/2021 designa fiscal contrato (fls 71/72); Relatório CPL N° 009/2021 (fl. 73/74); publicação do extrato do contrato (fls 75); termo de juntada de processo por anexação (fls 76);portaria N° 10/2021 de designação da CPL (fls 77); certidão municipal da contratada (fls 78); certidão comarca (judicial cível) fls 79; Atestado de capacidade técnica (fls 80); Identidade de advogado (fls 81); Termo de conclusão (fl. 82).

2.1 NA FASE EXTERNA: Constam no processo os requisitos legais como: Credenciamento do participante com os respectivos documentos de habilitação, notória capacidade técnica e profissional comprovada com documentos no processo, Currículo profissional, certidões e documentos de regularidade fiscal; despacho homologatório (fl.66); termo de ratificação de inexigibilidade N° 009/2021; publicação do extrato do contrato n° 020/2021/SEMAF no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP Cód. identificador:5FF8921E (fl.75).



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

3 - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Consta no processo: O contrato de nº 020/2021/SEMAF, firmado com a Empresa **DEBORAH JORDANA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADOCACIA CNPJ: 42.717.569/0001-12**, no valor total de **R\$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais) com vigência de 02/08/2021 a 02/08/2022; dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000- Manutenção das Atividades da SEMAF, 3.3.90.35-000 Serviços de Consultoria; Portaria nº 076/2021/SEMAF de designação do fiscal do contrato e termo de aceite de fiscalização do contrato (Fls. 71 a 72). O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da lei e artigos supracitados, o processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais de acordo com parecer jurídico (fls 61 a 64) José Maria Ferreira Lima OAB /PA 5346**, o importante ressalvo, é que se possa aferir a notória especialização, na contratação dos serviços. A constatação deste fato (notória especialização) como uma realidade, deve-se dar pelo ordenador de despesa responsável pela inexigibilidade declarada. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscal do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. Recomendamos a unidade gestora nomear fiscais nos moldes da IN 06/2020 CI- artigo 1º parágrafo único. Recomendamos inserção dos demais atos no Portal da Transparência do Município e Mural de Licitação - TCM/PA

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra(PA), 13 de setembro de 2021.

SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249
Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 028/2021

Digitally signed by SIMONE BRAGA MONTEIRO TECHNOLOGIE
DN: cn=Simone Braga Monteiro, o=Simone Braga Monteiro, ou=Simone Braga Monteiro, email=simonebraga@belterra.pa.gov.br, c=BR